

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada em treinamento de 01 jovem aprendiz para atender às necessidades da filial do IPGSE, visando garantir a operacionalização do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO) e permanecer em conformidade com Art. 429 da Lei nº 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000, citado abaixo:

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, de modo, que haja continuidade na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO;

Considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Capítulo V das Exceções, Art. 15º, inciso VII citado abaixo:

VII. Aquisição/contratação cujo valor não exceda a R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), considerado o valor total das aquisições e/ou contratações realizadas durante o ano, por contrato de gestão.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos, estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Diante da necessidade do HERSO, o IPGSE resolve contratar empresa especializada em treinamento de 01 jovem aprendiz para atender às necessidades da filial do IPGSE. Valor mensal do curso de capacitação para 01 (um) aprendiz R\$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 3.490,56 (três mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), a vigência da contratação do jovem aprendiz terá duração de 24 meses.

Rio Verde, 15 de junho de 2022.

FABIO VILELA MATOS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

